

II. ausência de interesse público.

Parágrafo único. Na aferição do interesse público, serão levados em consideração os seguintes critérios, dentre outros:

- I. acúmulo de mais de uma respondência que enseje o pagamento de ajuda de custo por exercício cumulativo de atribuições nos termos do Provimento n.º 185/2012 pelo membro requerente;

II. ausência de membro do Ministério Pùblico disponível para assumir a substituição durante as férias, na respectiva área de atuação, para os membros do Ministério Pùblico da capital;

III. ausência de membro do Ministério Pùblico disponível para assumir a substituição durante as férias, dentro dos critérios estabelecidos no artigo 2º do Provimento n.º 77/2008, em relação aos Promotores de Justiça com atuação no interior do Estado;

IV. exercício de cargo ou função de direção ou assessoramento, assim considerados aqueles mencionados nos artigos 1º e 2º do Provimento n.º 111/2014.

Art. 8º. No ano de 2014, além dos demais critérios estabelecidos neste Provimento, somente poderão ser deferidos os pedidos de conversão em abono pecuniário de um terço das férias dos membros cujas férias estejam previstas na escala anual elaborada pela Secretaria Geral da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 9º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL nº 028/2014

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Pùblico do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **REMOÇÃO POR MERECIMENTO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP nº 032/2014, datada de 10/06/2014 e disponibilizada no DJE no dia 13/06/2014, Caderno 1: Administrativo – Ano V, Edição nº 983. O Conselho Superior do Ministério Pùblico **RESOLVE** ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: **ENTRÂNCIA FINAL**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	IMPLANTAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
028/2014	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Haley de Carvalho Filho, para a 1ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza de Entrânci Final, em 02/06/2014.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula, **CONSIDERANDO, AINDA**, a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Pùblico do Estado do Ceará, referente à 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, relativa aos processos nº 09793/2013-2 (apensos: 5143/2013-4, 5245/2013-7, 5378/2013-6, 5083/2013-2, 4833/2013-1 e 5201/2013-0 – cópias), ocasião na qual se deliberou pela necessidade de apresentação de comprovação da regularidade das atividades eleitorais nos pedidos de inscrição de promoção/remoção nos casos futuros. Os Membros do Ministério Pùblico interessados em **REMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrânci Final) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça. **O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, documentação alusiva à decisão proferida na 10ª Sessão do OECPJ no que se refere à comprovação da regularidade das atividades eleitorais e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Pùblico, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução. Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2014. Eu, (*Sildene Lima Barros*) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (*Sandra Viana Pinheiro*). Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (*Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO*) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Pùblico.

EDITAIS

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Pùblico do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo

único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP nº 033/2014, datada de 10/06/2014 e disponibilizada no DJE no dia 13/06/2014, Caderno 1: Administrativo – Ano V, Edição nº 983. O Conselho Superior do Ministério Públco RESOLVE ofertar para provimento as Promotorias de Justiça abaixo elencadas:

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
029/2014	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacajus	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Maria Deolinda Ruela Maia Noronha da Costa , para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 02/06/2013.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
030/2014	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Camila Bezerra de Menezes Leitão , para a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Caucaia de Entrância Final, em 02/06/2013.	Promoção por Antiguidade
031/2014	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacajus	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a) Ythalo Frota Loureiro , para a 4ª Promotoria de Justiça do Júri da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 02/06/2013.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
032/2014	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro do Norte	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Yháskara Lacerda Cabral , para a 17ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 02/06/2013.	Promoção por Antiguidade
033/2014	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a) Karla Nava de Almeida , para a 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 02/06/2013.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
034/2014	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aracati	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a) Flávia Soares Unneberg , para a Promotoria de Justiça Auxiliar de Execução Penal da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 02/06/2013.	Promoção por Antiguidade
035/2014	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro do Norte	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Felipe Diogo de Siqueira Frota , para a 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 02/06/2013.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
036/2014	5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Giovana de Melo Araújo , para a 11ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 02/06/2013.	Promoção por Antiguidade
037/2014	Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Icó	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Luciano Tonet , para a 6ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 02/06/2013.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
038/2014	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Viagem	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Rubem Machado Rebouças , para a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Maracanaú de Entrância Final, em 02/06/2013.	Promoção por Antiguidade
039/2014	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Granja	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a) Breno Rangel Nunes da Costa , para a 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Juazeiro do Norte de Entrância Final, em 02/06/2013.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO

040/2014	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Bráulio Vitor da Silva Fernandes, para a 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 02/06/2013.	Promoção por Antiguidade
041/2014	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a) Juliana Silveira Mota, para a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte de Entrância Final, em 02/06/2013.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/02/2012, publicada mediante EXTRATO, no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012, no sentido de que as inscrições de membros do Ministério Público para os concursos de promoção e remoção, por antiguidade ou merecimento, quando ofertadas em blocos, sejam feitas em um único pedido, explicitando os números dos editais e os nomes das Promotorias de Justiça a serem requeridas, devendo os pedidos de promoção e remoção serem feitos separadamente.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula. **CONSIDERANDO, AINDA**, a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente à 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, relativa aos processos nº 09793/2013-2 (apensos: 5143/2013-4, 5245/2013-7, 5378/2013-6, 5083/2013-2, 4833/2013-1 e 5201/2013-0 – cópias), ocasião na qual se deliberou pela necessidade de apresentação de comprovação da regularidade das atividades eleitorais nos pedidos de inscrição/remoção nos casos futuros. Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Inicial) e **REMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça. **O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, documentação alusiva à decisão proferida na 10ª Sessão do OECJPJ no que se refere à comprovação da regularidade das atividades eleitorais e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, **dentro do mesmo prazo de habilitação**. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução. Dado o passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2014. Eu, (*Sildene Lima Barros*) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (*Sandra Viana Pinheiro*), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (*Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO*) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

EDITAIS

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP nº 034/2014, datada de 10/06/2014 e disponibilizada no DJE no dia 13/06/2014, Caderno 1: Administrativo – Ano V, Edição nº 983. **O Conselho Superior do Ministério Público RESOLVE ofertar para provimento as Promotorias de Justiça abaixo elencadas: ENTRÂNCIA INICIAL**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
042/2014	Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiúna	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça -Dr(a). Aníbal Ferreira Cardoso, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Baturité de Entrância Intermediária, em 02/06/2014.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
043/2014	Promotoria de Justiça da Comarca de Jagaruana	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça -Dr(a) Luiz Dionísio de Melo Júnior, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Russas de Entrância Intermediária, em 02/06/2014.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

044/2014	Promotoria de Justiça da Comarca de Fortim	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Virginia Navarro Fernandes Gonçalves , para a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Aracati de Entrância Intermediária, em 02/06/2014.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
045/2014	Promotoria de Justiça da Comarca de Madelena	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça -Dr(a). Gustavo Pereira Jansen de Melo , para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixeramobim de Entrância Intermediária, em 02/06/2014.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
046/2014	Promotoria de Justiça da Comarca de Farias Brito	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça -Dr(a) David Moraes da Costa , para a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crateús de Entrância Intermediária, em 02/06/2014.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
047/2014	Promotoria de Justiça da Comarca de Mucambo	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça -Dr(a). Evânio Pereira de Matos Filho , para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camocim de Entrância Intermediária, em 02/06/2014.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/02/2012, publicada mediante EXTRATO, no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012, no sentido de que as inscrições de membros do Ministério Público para os concursos de promoção e remoção, por antiguidade ou merecimento, quando ofertadas em blocos, sejam feitas em um único pedido, explicitando os números dos editais e os nomes das Promotorias de Justiça a serem requeridas, devendo os pedidos de promoção e remoção serem feitos separadamente. **CONSIDERANDO**, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula. **CONSIDERANDO**, AINDA, a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente à 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, relativa aos processos nº 09793/2013-2 (apensos: 5143/2013-4, 5245/2013-7, 5378/2013-6, 5083/2013-2, 4833/2013-1 e 5201/2013-0 – cópias), ocasião na qual se deliberou pela necessidade de apresentação de comprovação da regularidade das atividades eleitorais nos pedidos de inscrição de promoção/remoção nos casos futuros. Os Membros do Ministério Público interessados em **REMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Inicial) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça. **O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, documentação alusiva à decisão proferida na 10ª Sessão do OECJP no que se refere à comprovação da regularidade das atividades eleitorais e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, **dentro do mesmo prazo de habilitação**. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução. Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2014. Eu, (*Sildene Lima Barros*) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (*Sandra Viana Pinheiro*), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (*Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO*) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO N° 03/2013.
PARTES: Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará através do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – CEG/FIDID, Rua Assunção nº 1.100, José Bonifácio, Fortaleza-Ceará, CNPJ 07.893.230/0001-76, **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO** e a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, Rua Assunção nº 1.100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza-Ceará, CNPJ 07.893.230/0001-76, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO.** **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Aditivo a alteração do Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Sétima do Termo de Descentralização do Crédito Orçamentário nº 03/2013, no que se refere ao Cronograma de Execução e de Desembolso, preservando-se o valor a ser financiado com recursos do FDID e do Proponente, o qual passará a integrar este Termo, independentemente de sua transcrição. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Termo Original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 03/2013 permanecem inalteradas pelas partes. **DATA DAS ASSINATURAS:** 09/06/2014 – Antônia Simone Magalhães Oliveira, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará e Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante, Procurador-Geral de Justiça. **TESTEMUNHAS:** Marciana Isabela Martins Pereira e Teresa Jacqueline de Mesquita Ciriaco.